



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, acolhendo parecer jurídico Municipal nº 206/2026 exarado no processo administrativo nº 727/2026 reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e **RATIFICA a CONTRATAÇÃO**, nos termos do art. 75 § 3º do mesmo diploma, das empresas abaixo relacionadas para **CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO**.

MARIA HELENA RUMPEL DE ALMEIDA CPF nº 291.123.620-34, situado na Rua Carapé, nº 346. Bairro: Centro, São Vicente do Sul– RS, CEP 97.420-000, no valor total de **R\$11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)**.

Decorrendo neste Processo de Dispensa de Licitação o Valor total **R\$11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)**, referente a 12 (doze) meses.

JUSTIFICATIVA: A necessidade de tal contratação deve-se à imperiosa exigência de garantir a continuidade, a qualidade e a eficácia das atividades desempenhadas pelo Conselho Tutelar do Município de São Vicente do Sul - RS, órgão permanente e autônomo encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, conforme preceitua o art. 131 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA).

Obrigação Legal: O Município tem o dever constitucional e legal (Art. 227 da CF/88 e Arts. 131 e 134 do ECA) de fornecer estrutura adequada ao Conselho Tutelar.

Indisponibilidade de Imóvel Próprio: Não há prédios públicos municipais vagos que preencham os requisitos técnicos necessários para a sede.

Sigilo e Proteção (Lei nº 13.431/17): É indispensável um espaço com salas privativas para garantir o atendimento confidencial e sem exposição de crianças e adolescentes.

Acessibilidade e Localização: Exige-se imóvel adaptado a PWD (NBR 9050 / Lei nº 10.098/00), em região central e de fácil acesso para a população e para a Rede de Proteção.

Finalidade: Manter a continuidade do serviço público essencial, garantindo atendimento digno e ambiente de trabalho adequado.

Destaca-se, portanto, conforme descrito acima a necessidade de contratação do serviço, o mesmo podendo ser renovado por igual período conforme parecer dos fiscais e gestor.

Correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 727/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 144/2026

CIDADANIA E HABITAÇÃO
Projeto/Atividade: 2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Despesa: 478 – 3390.36.15.00.00 LOCAÇÃO DE IMOVEIS
Fonte de Recurso e Subvinculo: 1500.0001 – RECURSO LIVRE – IMPOSTOS

São Vicente do Sul, 27 de agosto de 2026

FERNANDO DA ROSA PAHIM
PREFEITO MUNICIPAL